

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ACADÊMICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA

TÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Comissão Acadêmica da Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE).

TÍTULO II

Da Comissão e Suas Finalidades

Art. 2º A Comissão Acadêmica, fundada no dia 22 de setembro de 2016, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE).

Art. 3º A Comissão Acadêmica da ABRAMEDE atuará no ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão da Medicina de Emergência no nível estudantil.

Art. 4º Fica a cargo da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da especialidade no país por meio da melhora da qualidade da educação médica em Medicina de Emergência dentro das universidades.
- II. Respalda a fundação e manutenção das Ligas Acadêmicas de Medicina de Emergência e Enfermagem de Emergência em todo o país.
- III. Promover a produção científica relacionada à Medicina de Emergência por parte da comunidade discente.
- IV. Facilitar a distribuição de recursos educacionais relacionados ao ensino da Medicina de Emergência, principalmente através do movimento FOAMed (Free Open Access Medical Education) e outras mídias.

Art. 5º A Comissão Acadêmica da ABRAMEDE poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias sempre que aprovadas pela Diretoria Nacional da ABRAMEDE.

TÍTULO III

Da Sede

Art. 6º A Comissão Acadêmica da ABRAMEDE não possui sede física.
Parágrafo único. Se porventura a ABRAMEDE fixar-se em uma sede física, esta será considerada como a sede da Comissão.

TÍTULO IV *Dos Membros*

Art. 7º A Comissão Acadêmica da ABRAMEDE possui as seguintes categorias de membros:

1. Coordenador Nacional
2. Coordenador Estadual

Art. 8º Do Coordenador Nacional

§ 1º - Membro Coordenador Nacional deve ser um acadêmico de Medicina.

§ 2º - Membro Coordenador Nacional deve ter tido participação prévia na Comissão Acadêmica como Coordenador Estadual.

§ 3º - Membro Coordenador Nacional será selecionado dentre os membros Coordenadores da gestão anterior.

Parágrafo único. Os primeiros Membros Coordenadores Nacionais foram escolhidos por meio de consenso dentre os Membros Fundadores desta Comissão.

Art. 9º Do Coordenador Estadual

§ 1º - Membro Coordenador Estadual deve ser um acadêmico de Medicina ou de Enfermagem.

§ 2º - Membro Coordenador Estadual será selecionado dentre os membros das Ligas vinculadas à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.

Parágrafo único. Os primeiros Membros Coordenadores Estaduais foram escolhidos por meio de consenso dentre os Membros Fundadores desta Comissão.

TÍTULO V *Dos Direitos e Deveres*

Art. 10º É dever de todos os membros do Comissão Acadêmica da ABRAMEDE buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 11º É dever de todos os membros da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis a esta Comissão.

Art. 12º Dos Membros Coordenadores Nacionais

§ 1º São direitos dos Membros Coordenadores Nacionais:

1. Participar de todo e qualquer evento promovido pela Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.
2. Solicitar a convocação de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias com Membros Coordenadores Estaduais.
3. Ter direito ao voto em eventuais decisões relacionadas à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.
4. Em caso de empate em eventuais decisões relacionadas à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE, cabe aos Membros Coordenadores Nacionais dar o voto de maioria simples.

§ 2º São deveres dos Membros Coordenadores Nacionais:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE a nível nacional.
2. Participar de todas as assembleias e demais reuniões da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE, salvo com comunicação prévia.
3. Fazer cumprir o presente estatuto;
4. Zelar pelo desenvolvimento adequado da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE e pelo seu patrimônio;
5. Manter conduta disciplinada e representar dignamente a Comissão Acadêmica da ABRAMEDE em todas as suas atividades;
6. Zelar pelo bom cumprimento das atividades e por todos os compromissos assumidos.
7. Não exercer função igual ou similar em outras associações de especialidades médicas.
8. Zelar pelo bom andamento das atividades, valorização da confiança empenhada pela diretoria da ABRAMEDE e eliminação de possíveis conflitos de interesse no desempenho da função.
9. Manter de forma confidencial os projetos e atividades debatidas entre reuniões e assembleia até sua plena divulgação para a comunidade.

Art. 13º Dos Membros Coordenadores Estaduais

§ 1º São direitos dos Membros Coordenadores Estaduais:

1. Participar de todo e qualquer evento promovido pela Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.
2. Ter direito ao voto em eventuais decisões relacionadas à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.

§ 2º São deveres dos Membros Coordenadores Estaduais:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE a nível estadual.
2. Fazer cumprir o presente estatuto;
3. Zelar pelo desenvolvimento adequado da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE e pelo seu patrimônio;

4. Manter conduta disciplinada e representar dignamente a Comissão Acadêmica da ABRAMEDE em todas as suas atividades;
5. Zelar pelo bom cumprimento das atividades e por todos os compromissos assumidos.
6. Não exercer função igual ou similar em outras associações de especialidades médicas.
7. Zelar pelo bom andamento das atividades, valorização da confiança empenhada pela diretoria da ABRAMEDE e eliminação de possíveis conflitos de interesse no desempenho da função.
8. Manter de forma confidencial os projetos e atividades debatidas entre reuniões e assembleia até sua plena divulgação para a comunidade.

TÍTULO VI

Das Funções

Art. 14º Dos Membros Coordenadores Nacionais

§ 1 – São Funções dos Coordenadores Nacionais:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Comissão Acadêmica da ABRAMEDE;
2. Organizar a agenda anual da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE, durante a gestão bienal;
3. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE;
4. Coordenar a ação dos Membros Coordenadores Estaduais;
5. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE;
6. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos e/ou encontros de qualquer natureza relacionados à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE;
7. Representar a Comissão Acadêmica da ABRAMEDE junto a órgãos institucionais;
8. Atuar na divulgação e atualização das atividades da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de conteúdo midiático.
 - a. Comandar o perfil da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE nas redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc).
9. Ser responsável pelo email institucional da ABRAMEDE desta Comissão;
10. Ser responsável pelo espaço no website da ABRAMEDE e suas publicações;
11. Organizar os eventos realizados pela Comissão, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo, etc;
12. Indicar representantes para compor os cargos de Membros Coordenadores Nacionais ao final do período de gestão;

13. Atualizar as disposições contidas neste estatuto;

Art. 15º Dos Membros Coordenadores Estaduais

§ 1 – São Funções dos Coordenadores Estaduais:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Comissão Acadêmica da ABRAMEDE a nível estadual;
2. Coordenar ações relacionadas à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE junto às Ligas de Medicina de Emergência;
3. Coordenar ações relacionadas à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE junto aos estudantes interessados na Medicina e Enfermagem de Emergência e associados à ABRAMEDE;
4. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades desenvolvidas pelos Membros Coordenadores Estaduais junto ao Membros Coordenadores Nacionais;
5. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos e/ou encontros de qualquer natureza relacionados à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE;

TÍTULO VII

Do Funcionamento

Art. 16º - A Comissão Acadêmica da ABRAMEDE será composta por até 05 (cinco) Membros Coordenadores Nacionais e até 02 (dois) Membros Coordenadores Estaduais de cada estado do território nacional com Ligas filiadas à Comissão Acadêmica.

Art. 17º - A Comissão Acadêmica da ABRAMEDE funcionará com reuniões mensais em dias pré-determinados.

Art. 18º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE não serão remunerados.

Art. 19º – O processo de seleção realizar-se-á bienalmente, visando à continuidade da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.

§ 1 – Poderão participar da seleção quaisquer aluno acadêmico de medicina ou Enfermagem regularmente matriculados em uma Instituição de Ensino Superior e que não venha a concluir sua graduação antes do término da gestão.

§ 2 – O candidato deverá ser membro de Liga associada à Comissão Acadêmica da ABRAMEDE ou associado adimplente ABRAMEDE na categoria acadêmico.

§ 3 – O processo seletivo ocorrerá por meio de um edital, no qual estará especificado o período de inscrição do candidato, o número de vagas, bem como suas atribuições.

§ 4 – Qualquer acadêmico que cumpra o descrito nos incisos 1 e 2 poderá participar do processo seletivo para o cargo de Membro Coordenador Estadual.

Parágrafo único: caso um Membro Coordenador Estadual não cumpra com os deveres dispostos neste regimento ele será desligado da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE. Deste modo, haverá uma convocação extraordinária para seleção de novo membro.

§ 5 – Para o cargo de Membro Coordenador Nacional é requisitado que o candidato tenha sido um Membro Coordenador Estadual.

Parágrafo único: caso um Membro Coordenador Nacional não cumpra com os deveres dispostos neste regimento ele será desligado da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE pela Diretoria Nacional da ABRAMEDE.

Art. 20° - Terão direito ao certificado de participantes, conforme o tempo de participação, os membros Coordenadores Nacionais e Estaduais.

Art. 21° - Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE, mediante deliberação dos Membros Coordenadores Nacionais .

Art. 22° - Todos os membros deverão receber este estatuto após seu ingresso.

Art. 23° - Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pelos Membros Coordenadores Nacionais juntamente com a Diretoria Nacional da ABRAMEDE.

Art. 24° - Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pelos Membros Coordenadores Nacionais e Diretoria Nacional da ABRAMEDE.

Art. 25° - Os recursos utilizados pela Comissão Acadêmica da ABRAMEDE serão obtidos por meio de eventual anuidade do Processo de Filiação das Ligas Acadêmicas, de doações recebidas e de convênio estabelecidos com Entidades que visem a estimular o desenvolvimento da Medicina de Emergência.

Art. 26° - A extinção da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE se dará frente a impossibilidade de cumprir suas finalidades estatutárias e/ou frente a decisão da ABRAMEDE de extinguir, uma vez que a Comissão é um órgão constituinte da Associação.

Artigo 27° – Os membros da última gestão anterior a extinção serão os responsáveis por quitar possíveis dívidas e realizar a doação de materiais físicos a

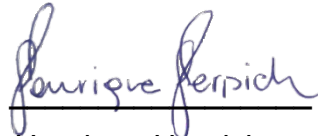
uma instituição que tenha a mesma finalidade da Comissão Acadêmica da ABRAMEDE.

Fortaleza, Ceará, Brasil.

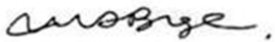
13 de janeiro de 2020.



Hélio Penná Guimarães
Presidente
ABRAMEDE



Henrique Hérpich
Coordenador Nacional
Comissão Acadêmica ABRAMEDE



Maria Aparecida Braga
Vice-Presidente
ABRAMEDE



Lucas Vitor Ferreira
Coordenador Nacional
Comissão Acadêmica ABRAMEDE